



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1125/2015.

“Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 2º do Decreto n.º 1092 de 22 de julho de 2015 e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1092/2015 que dispõe sobre medidas de adequação de gastos públicos e contenção de despesas.

DECRETO:

Art. 1º Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 2º do Decreto n.º 1092, de 22 de julho de 2015, no qual passa a vigorar com a seguinte redação e renumerando-se o parágrafo único, para constar parágrafo primeiro:

“Art. 2º ...

§1º ...

§2º - As compras, adiantamentos de viagem, custeio de cursos e diárias, que tenham valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) podem ser autorizados pelo Diretor de Finanças e Diretor responsável”.

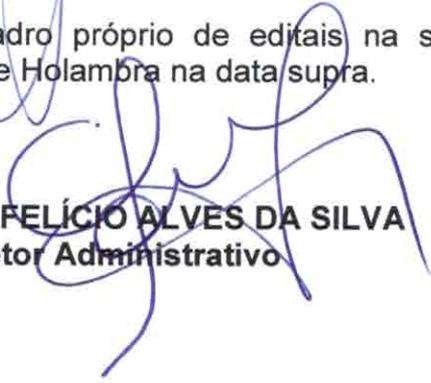
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de novembro de 2015, ficando convalidados todos os atos praticados desde então.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 27 de novembro de 2015.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo